LEI Nº 5945, de 26 de Junho de 2014.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), o qual será destinado a acrescentar dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Saúde, não prevista no Orçamento inicial de 2014, com vistas a consignar recursos para concessão de auxílio para despesas de capital à entidade Associação de Voluntários Solidariedade do Sagrado Coração de Jesus.

Art. 2º O crédito especial autorizado por esta Lei obedecerá à seguinte classificação orçamentária e respectivo programa:

10 - SECRETARIA DE SAÚDE
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMS
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
4.4.5.0.42.00.00.00.00 Auxílios.....R$ 30.000,00
Cód. Func. Progr.: 10.01.10.301.0005.1182 - Auxílio a Assoc. de Vol. Solid. do Sagrado Coração de Jesus
Recurso: 0001 - LIVRE

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 30.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito especial, a redução, em igual importância, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

13 - SECRETARIA DE ARTE E CULTURA
13.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMAC
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 30.000,00
Cód. Func. Progr.: 13.01.13.392.0008.1003 - Remodelação da SMAC
Recurso: 0001 - LIVRE

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 30.000,00

Art. 4º Nos termos do § 2º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5.753, de 15 de agosto de 2013, fica incluída a ação de nº 1182 - Auxílio a Assoc. de Vol. Solid. do Sagrado Coração de Jesus no Anexo de Metas e Prioridades para o período de 2014 a 2017 (Plano Plurianual).

Art. 5º A ação de nº 1182 - Auxílio a Assoc. de Vol. Solid. do Sagrado Coração de Jesus fica incluída no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 5.773, de 10 de outubro de 2013.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), por intermédio da formalização de Termo de Convênio, em prol da entidade Associação de Voluntários Solidariedade Coração de Jesus.

Parágrafo Único - A finalidade do repasse descrito no caput deste artigo se destinará ao auxílio pecuniário à referida entidade para cobrir gastos com despesas de capital e aquisição de bens e equipamentos indispensáveis às atividades desenvolvidas pela Associação de Voluntários Solidariedade Sagrado Coração de Jesus.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente lei encontrarão amparo em dotação orçamentária própria do exercício financeiro vigente, na seguinte rubrica criada no artigo 2º desta lei oriunda da Secretaria Municipal de Saúde:

I - 10.01.10.301.0005.1182 - Auxílio à Assoc. de Vol. Solid. do Sagrado Coração de Jesus

Art. 9º A Entidade beneficiada prestará contas dos recursos recebidos, nos termos que restarem expressos junto ao Convênio que será formalizado após a promulgação desta norma cogente, bem como às disposições expressas no Decreto Municipal nº 4.457, de 12 de agosto de 2011, o qual dispõe sobre a nova normatização acerca do processo de celebração, execução, fiscalização e prestação de contas no que tange à elaboração de Termos de Convênios e demais instrumentos congêneres por parte da Administração Pública Direta e Indireta Municipal.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de Junho de 2014.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio

Registre-se e publique-se.
Data supra.